

D. O. E. – 05.03.20

SENTENÇA DO AUDITOR MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO

PROCESSO: TC-001439/989/16-1

ACOMPANHA: TC-004817/026/17 (Expediente)

ÓRGÃO: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN
MUNICÍPIO-SEDE: Jundiaí

RESPONSÁVEIS: Eudis Urbano dos Santos - Diretor Presidente – Períodos: 01.01. a 26.01; 06.02 a 11.09 e 02.10 a 22.12.2016; André Rocha Marinho – Diretor Presidente Substituto – Períodos: 27.01 a 05.02; 12.09 a 01.10 e 23.12 a 31.12.2016

ASSUNTO: Balanço Geral do Exercício de 2016

MPC: Dra. Élide Graziane Pinto

INSTRUÇÃO: UR-03/DSF-I

ADVOGADA: Samara Luna Santos – OAB/SP nº 310.759

EXTRATO: Pelos motivos expostos na sentença proferida, JULGO REGULARES com ressalvas as contas do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN, relativas ao exercício de 2016, com fundamento no artigo 33, II, da Lei Complementar nº 709/93, dando-se quitação aos responsáveis, nos termos do artigo 35 do referido diploma legal, excetuando os atos pendentes de julgamento por este Tribunal. À margem, deve a Origem, por seu atual Gestor, observar, tanto quanto possível, às exigências dos agentes externos, principalmente às normas contidas no novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) relativas ao registro contábil daquelas operações que ocorre entre unidades da mesma esfera de governo, de forma a evitar inversões que venham a distorcer os resultados apresentados no balanço e nas informações prestadas. Esgote todas as medidas visando a necessária segurança do imóvel locado. Advirto a Origem quanto a necessidade de observar, com rigor, os prazos de remessa das informações junto a este Tribunal. Fica, ainda, a Fiscalização, nas próximas inspeções, incumbida de aferir o efetivo cumprimento das medidas anunciadas. Mantenha o expediente TC-4817/026/17 arquivado. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

Pág. 26